



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, órgão municipal, sediada na Rua Major Lira Lobato, s/n Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº14.091.649/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **João do Carmo Barbosa Rodrigues**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3282613 PC/PA e CPF nº. 606.555.932-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, localizada na PSG Nossa Senhora de Nazaré, nº 27 A, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP: 67.214-235, inscrita no CNPJ nº 42.254.594/0001-07, Inscrição Estadual nº 15. 768.493-8, neste ato representado por GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade nº 4998990 PC/PA e do CPF nº 021.233182-56, RG nº 3867558 PC/PA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Arroz tipo 1, Fardo com 30 embalagem de 01kg	FARDO	15	MESTRE CUCA	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
2	Açúcar triturado, Fardo com 30 embalagem de 01kg	FARDO	15	MESTRE CUCA	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
3	Biscoito Doce Tipo Maria - Caixa c/ 12 pacotes de 400g	CAIXA	30	MESTRE CUCA	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00

Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.
CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA

4	Biscoito Salgado Tipo Cream-craker - Caixa c/ 10 pacotes de 400g	CAIXA	30	MESTRE CUCA	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
5	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio – Caixa c/ 10 pacotes de 400g	CAIXA	30	MESTRE CUCA	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
6	Café em pó, Fardo com 50 embalagem de 100g	FARDO	120	PRINCESA	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00
7	Ovo, tamanho extra, peso 62g, origem galinha, característica adicional branca.	DÚZIA	40	LABUTA	R\$ 14,00	R\$ 560,00
8	Charque bovino PA, Fardo com 05kg	FARDO	50	FRINENSE	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
9	Feijão cavalo tipo 1, Fardo com 30 embalagem de 01kg	FARDO	15	MESTRE CUCA	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
10	Farinha de mandioca tipo 1	KG	230	GAMA LOPES	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
11	Leite em pó integral c/ 50 pct 200g	FARDO	25	CCGL	R\$ 341,00	R\$ 8.525,00
12	Massa p/ sopa, Fardo com 05kg	FARDO	30	OCRIM	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
13	Margarina vegetal, embagem 250g, c/ 24 Unid.	CAIXA	22	PRIMOR	R\$ 81,00	R\$ 1.782,00
14	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, Fardo com 10 pacotes de 500 g	FARDO	30	OCRIM	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
15	Macarrão, tipo com ovos, formato goela de pato (goela grande), Fardo com 10 pacotes de 500 g	FARDO	30	AMBRA	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
16	Macarrão, tipo com ovos, formato padre nosso (goela pequena), Fardo com 10 pacotes de 500 g	FARDO	30	AMBRA	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
17	Caldo em cubo, sabor carne e frango, tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos)	CAIXA	70	DO REI	R\$ 3,00	R\$ 210,00
18	Óleo de soja 900ml, Caixa com 20 frascos	CAIXA	10	PRIMOR	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
19	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750 ml, Caixa com 12 und.	CAIXA	10	MINHOTO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
20	Tempero completo, tipo sazón ou similar com os seguintes ingredientes: sal, calorífico, alho. Cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glútamato monossódico e inosinato dissódico não contém glúteo embalagem com 60g(12 saches de 5g cada)	UND	30	DO REI	R\$ 17,00	R\$ 510,00

21	Refrigerante de 02 litros, diversos sabores – pacote com 06 unidades	PCT	100	MICOS	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
22	Suco de cajú 500 ml	UND	80	PRINCESA	R\$ 7,00	R\$ 560,00
23	Suco de Acerola 500 ml	UND	80	PRINCESA	R\$ 8,00	R\$ 640,00
24	Suco, apresentação pó, tipo artificial, sabores diversos, embalagem com no mínimo 35 g	UND	50	MARATA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
25	Sal refinado iodado, embalagem 1kg	KG	30	NOTA10	R\$ 2,00	R\$ 60,00
26	Verduras mista (tomate, cebola, repolho, couve, cheiro verde, cenoura, beterraba, chuchú, pimentão, abóbora)	KG	150	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
27	Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250g.	UND	15	MARATA	R\$ 2,00	R\$ 30,00
28	Carne bovina c/ osso, tipo agulha	KG	200	FORT BOI	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
29	Carne bovina s/ osso, tipo chã	KG	150	FORT BOI	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
30	Frango inteiro resfriado acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente, grampeado mecanicamente, contendo de 01 a 02 kg, devidamente rotulado em acordo com a legislação vigente.	KG	200	AMERICANO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
31	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFÕES (MATERIAL EM POLICARBONATO) COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA, RETORNÁVEL.	GARRAFÃO	300	INDAIA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
32	ÁGUA MINERAL 300ML – FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	150	INDAIA	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
33	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML CADA).	FARDO	15	INDAIA	R\$ 19,00	R\$ 285,00
PREÇO TOTAL					R\$ 108.057,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 108.057,00 (Cento e Oito Mil, Cinquenta e Sete Reais)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

Projeto/Atividade nº. 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fica designado o servidor (a) Alciroma Gonçalves Pantoja, Portaria nº 006/2022, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, celebrado com a empresa **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 42.254.594/0001-07, CNPJ: 28.706.742/0001-56, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



Igarapé-Miri/PA, 15 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
João do Carmo Barbosa Rodrigues
CONTRATANTE

G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 42.254.594/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: